

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0015781/2022-43**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Paranaíba**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Não Passível de Licenciamento	2100.01.0015781/2022-43	NAR Patrocínio
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Fabiana Mundim Cobucci Sorice		CPF/CNPJ: 680.824.606-87
Endereço: Avenida João Pinheiro, nº 291		Bairro: Centro
Município: Monte Carmelo	UF: MG	CEP: 38500-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Fabiana Mundim Cobucci Sorice		CPF/CNPJ: 680.824.606-87
Endereço: Rua Tiradentes, nº 454		Bairro: Centro
Município: Monte Carmelo	UF: MG	CEP: 38500-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Castelhana, lugar Brejo Doce		Área Total (ha): 77,8965
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 48.215 e 48.216		Município/UF: Monte Carmelo/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3143104-4994.A032.4FD5.48A0.87F3.C29B.82C6.38BB		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un

Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		0,1370	ha
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,0481	ha
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)
Agricultura			0,1370
Infraestrutura			0,0481
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber
Cerrado	0,1851	Cerrado	0,1851
Total:	0,1851	Total:	0,1851
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		6,6357	m³
8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE			
Grupos autorizados: Não se aplica			
Responsável técnico pela coordenação geral: Não se aplica			
Equipe técnica: Não se aplica			
Local de tratamento de animais feridos: Não se aplica			
Destinação dos espécimes coletados: Não se aplica			
9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA			
Marcos de Siqueira Nacif Júnior – MASP 1250587-1			
Data da Vistoria: 18/08/2022			
10. VALIDADE			
Data de Emissão: 03/07/2025		Observações:	
Validade: 3 (três) anos		ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.	
11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA			
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)
			X Y

Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23k	247.322	7.918.253
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23k	247.369	7.918.131

12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Item	Descrição da Condicionante
1	Apresentar relatórios anuais comprovando a execução do PTRF para recuperação das áreas propostas, com anexo fotográfico e croqui de localização com coordenadas, durante os 3 (três) próximos anos após a emissão da autorização. Os relatórios deverão ser apresentados no mês de fevereiro/março.
2	Apresentar relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento da fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência específico disponível no site do IEF. Prazo: 90 (noventa) dias, após o encerramento do prazo de validade da autorização, sob pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis.
3	Apresentar o certificado de registro na categoria “Consumidor de produtos e subprodutos da flora”, conforme Portaria IEF nº 125/2020. Prazo: Antes do início da supressão.

13. OBSERVAÇÃO

A Autorização de Intervenção Ambiental - AIA deve estar acompanhada da Autorização de Exploração Florestal - AUTEX emitida no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLO, caso a intervenção ambiental gere produto e/ou subproduto florestal (lenha, madeira, etc.).

A reposição Florestal deve estar quitada antes do início da exploração florestal, e portanto a emissão da Autorização de Intervenção Ambiental só terá validade após a respectiva quitação bem como das taxas de expediente e florestal.

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao Instituto Estadual de Florestas - IEF.

O transporte do produto/subproduto florestal autorizado (lenha, madeira, etc.) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo Documento de Origem Florestal - DOF a ser emitido no Sistema DOF+ Rastreabilidade.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Frederico Fonseca Moreira

Supervisor Regional - MASP 1174359-8

Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 03/07/2025, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **117309688** e o código CRC **400CF166**.